



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



PORTARIA Nº 96, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Cede servidora para realização dos serviços pertinentes ao Posto de Identificação na forma como especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos art. 7º, §3º e art. 101, "C", da Lei Municipal nº 819, de 01 de julho de 1992, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

CONSIDERANDO que a emissão de documento de identificação civil é serviço essencial a ser colocado a disposição dos cidadãos pelo poder público;

CONSIDERANDO a disponibilização de Termo de Cooperação Técnica pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para capacitação e acompanhamento dos serviços de identificação civil no Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a servidora Vânia Cristina Ferreira Ribeiro, Mat. E-2278, servidora efetiva admitida mediante aprovação no Concurso Público nº 001/2018 para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, que fica designada para exercer atribuições pertinentes ao funcionamento do Posto de Identificação destinado a emissão de documento de identidade civil, através de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Art. 2º A presente cessão terá vigência pelo período de 60 meses contados da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º São competências das partes no que tange a cessão da servidora:

I. Compete ao Município:

- a) Ceder, sem ônus para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, a servidora destinada a executar as atribuições necessárias a emissão de documento de identificação civil para a população;
- b) Enviar outro servidor para capacitação tendo em vista necessidade de cobertura de ausências ou substituição definitiva;
- c) Fornecer condições satisfatórias para desempenho de suas atribuições no que concerne a espaço, mobiliário, equipamentos e materiais de consumo.

II. Compete a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

- a) Oferecer capacitação para a servidora e suporte técnico, administrativo para bem executar suas atribuições;
- b) Comunicar ao Município quaisquer faltas ou ocorrências contrárias ao bom desempenho das atribuições cometidas pela servidora cedida.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal